



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2026

Notifica os contribuintes sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2026, estabelece prazos para pagamento, informa sobre os procedimentos de isenção e dá outras providências.

O **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS** do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e competências privativas para a constituição do crédito tributário, conferidas pelo art. 36 e art. 294, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 107/2025 (Código Tributário Municipal), e considerando as disposições do Decreto Municipal nº 4.718, de 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam notificados todos os contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, relativo ao exercício financeiro de 2026, de que os respectivos lançamentos foram efetuados e os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) encontram-se à disposição.

Parágrafo Único. A relação nominal dos contribuintes e os valores lançados estarão à disposição para consulta individualizada presencialmente no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal ou via sistema eletrônico no site oficial do Município, através do link: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb>.

Art. 2º. O recolhimento do IPTU referente ao exercício de 2026 poderá ser efetuado nas seguintes modalidades e condições:

I. Em Cota Única, nas seguintes datas:

- a) Com desconto de **20% (vinte por cento)** para pagamento até **20/08/2026**;
- b) Com desconto de **10% (dez por cento)** para pagamento até **10/09/2026**;
- c) Com desconto de **5% (cinco por cento)** para pagamento até **30/09/2026**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
Secretaria Municipal de Finanças
Unidade de Auditoria Tributária

II. Parcelado, sem desconto, em até 03 (três) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

- a) 1ª Parcela: **30/09/2026**
- b) 2ª Parcela: **30/10/2026**
- c) 3ª Parcela: **30/11/2026**

Art. 3º. O não pagamento do tributo nos prazos estabelecidos neste Edital sujeitará o contribuinte à incidência de atualização monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multas legais, além da inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme o disposto no art. 87 e no art. 139 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Os contribuintes aposentados e pensionistas que preencham os requisitos cumulativos para a concessão de isenção do IPTU deverão protocolar o requerimento de renovação dentro do presente exercício tributário.

Parágrafo Único. O processamento dos pedidos observará o procedimento de triagem prévia e análise regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4.715/2026.

Art. 5º. Fica assegurado ao sujeito passivo o direito de apresentar reclamação ou impugnação contra o lançamento no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, conforme o art. 47 do Código Tributário Municipal, devendo o requerimento ser formalizado junto ao Departamento de Tributação.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado na sede da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município e Jornal Oficial da AMM-MT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 27 de julho de 2026.

Gabriel da Silva Teodoro
Auditor Fiscal de Tributos
Matrícula nº 573-2